LEI Nº 232

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

(Abre crédito Especial)

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Especial de Cr$ 830.676,30 (oitocentos e trinta mil e setenta e seis cruzeiros e trinta centavos), no exercício em curso, para regularizar contas de exercício findos, que não foram empenhadas nas respectivas dotações por falta de verba.

Art. 2º - Como recurso para atender o Crédito em apreço usa - se o saldo financeiro provindo do exercício anterior.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de maio de 1960.

Pedro Passos Leoni
Prefeito Municipal